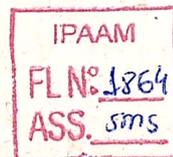


AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA PRÉVIA- L.P. N.º 004/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Mineração Taboca S.A .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Constantino Nery, nº 2789, 10º andar, Salas 1003 a 1005, Edifício Empire Center, Chapada, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 34.019.992/0016-05

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.088-1

FONE: (92) 3323-1256

FAX: (92) 3323-6190

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2331

PROCESSO N.º: 1850/89-V4

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura - Terraplanagem

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Complexo Mineral do Pitinga, nas coordenadas geográficas: 00°47'26,2" S e 60°08'05,01" W, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos complementares e elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Atendimento a Emergência – PAE a serem utilizados na área de abrangência do Projeto Pilha de Rejeito da Usina de Beneficiamento de Minério – UBM de Baixo Teor.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Excepcional

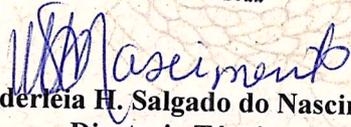
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

29 ABR 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LP Nº 004/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1850/89-V4**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Considerar 100 metros de Área de Proteção Permanente – APP, em área requerida para intervenção da atividade de pilha de rejeito de minério apresentando a nova área em Planta de Situação/Localização do imóvel, georreferenciado, projeção DATUM SIRGAS 2000, assinada por profissional habilitado (impresso e em formato *shape file*).
8. Para Supressão Vegetal, apresentar ao IPAAM e inserir no SINAFLORE Projeto do Inventário Florestal e o Levantamento de Fauna Silvestre no, com ART dos responsáveis técnicos, quando da solicitação da L.I.
9. Apresentar no prazo de validade desta Licença Prévia:
 - a) Nos estudos e projetos, apresentar alternativas locais para implantação da Pilha de Rejeito;
 - b) Novas características geométricas e volumétricas para Pilha de Rejeito desaguados da UBM considerando a nova configuração;
 - c) Informar a destinação do material terrígeno excedente da terraplenagem para implantação do Projeto de Armazenamento de Rejeito em Pilhas da Área leste da planta industrial da UBM;
 - d) Projeto de drenagem de águas pluviais, contendo os dispositivos de decantação do material terrígeno advindo da pilha de rejeito durante o escoamento de águas pluviais (chuvas torrenciais), com ART do profissional;
 - e) Planta da área de proteção radiológica e apresentar dispositivos de sinalização de trânsito nas vias de acesso destinados a assegurar a segurança dos transeuntes da mina de rejeição;
 - f) Projeto do sistema hidráulico de umectação nas pilhas;
 - g) Plano de Controle Ambiental – PCA, o qual deverá ser elaborado observando todas as fases da obra de implantação da infraestrutura da Pilha de Rejeito, acompanhado de ART;
 - h) Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, acompanhado de ART (Termo de Referência IPAAM);
 - i) Plano de Atendimento a Emergência – PAE;